

O INFORMATIVO SEMANAL QUE MANTÉM O SÍNDICO SEMPRE ATUALIZADO COM DICAS PARA APERFEIÇOAR A ADMINISTRAÇÃO DO SEU CONDOMÍNIO

Divulgada, afinal, a íntegra da Convenção Coletiva de Trabalho anuída entre o Sindicato de Empregados em Edifícios e o Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Rio de Janeiro (SECOVI)

Depois de muita expectativa por parte dos síndicos, das administradoras de imóveis e dos empregados de edifícios, foi divulgado, nesta semana, o texto final da Convenção Coletiva de Trabalho que entre si acordaram o SECOVI (patronal) e o Sindicato dos Empregados em Edifícios Residenciais, Comerciais, Mistos e Similares do Município do Rio de Janeiro. Algumas modificações, em relação à Convenção Coletiva de 2005 foram introduzidas, as quais destacaremos a seguir, para que o gestor condominial tenha completa noção das novidades e de que maneira estas afetarão o dia-a-dia do seu condomínio. Destaque-se que a presente Convenção abrange outros municípios da região metropolitana, além de alguns outros da Região dos Lagos, que fazem parte do mesmo sindicato.

Primeiramente, o piso e o reajuste salarial, para a jornada de 44 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2006 são os seguintes: Porteiro, Porteiro Noturno, vigia e Zelador: R\$ 440,00. Servente, Faxineiro e demais empregados da

categoria, salário base de R\$ 370,00. Ambos o reajustes são aplicáveis sobre os valores vigentes desde 01/07/05. Percentualmente, os valores giram em torno de 7,1 e 8,5 por cento, aplicados sobre o salário-base do empregado. A Administradora Nacional, por meio da sua proficiente equipe de RH, já vem tomando as providências para que as diferenças salariais sejam compensadas junto ao salário do mês de setembro/2006.

Dentre as novidades agora vigentes, destacamos:

a) Os empregados com mais de 50 anos, que têm direito ao aviso prévio de 60 dias em caso de demissão imotivada poderão cumprir em trabalho os 30 primeiros dias, com a redução da carga horária em duas horas diárias, ou faltar ao serviço por 7 dias corridos. Os demais trinta dias subsequentes serão pagos com base na maior remuneração.

b) O empregado que faz jus ao vale-transporte poderá optar pelo meio de transporte mais adequado ao seu deslocamento, excluindo-se os serviços seletivos e os especiais., além do que tal deslocamento deverá ser

feito pelas linhas mais econômicas e somente por transportes coletivos.

c) O condomínio fica desobrigado de contratar seguro de vida e acidente para os empregados que tiverem idade igual ou superior a 60 anos, vez que as seguradoras não dispõem de cobertura para tal faixa etária.

d) Os empregados com menos de 1 ano de serviço, que pedirem demissão, têm direito de receber as férias proporcionais.

e) A Contribuição Assistencial fica sujeita ao direito de oposição por parte dos empregados, ainda que sob condições bem explicitadas no documento, aplicando-se, também, tal oposição ao recolhimento da Contribuição Confederativa, sob as mesmas condições formais, o que, mesmo assim, demonstra um avanço num ponto crítico atinente ao relacionamento empregador-empregado.

BOA SEMANA!!